



Itabaiana CÂMARA DE

CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 124 /2025

DE 28 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o servidor público municipal a se ausentar do serviço, sem prejuízo da remuneração, por até dois dias por semana, para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) submetido a tratamento de quimioterapia ou radioterapia, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal a se ausentar do trabalho, por até 2 (dois) dias por semana, sem prejuízo da remuneração, para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) submetido a tratamento de quimioterapia ou radioterapia, desde que comprovada a necessidade de sua presença.

Art. 2º - A concessão da ausência prevista no art. 1º está condicionada à:

I – apresentação de declaração médica ou agenda do tratamento, emitida por unidade de saúde ou profissional habilitado, informando as datas e a necessidade de acompanhamento;

II – comprovação do vínculo conjugal ou de união estável;

III – apresentação de declaração de comparecimento à unidade de saúde a cada ausência, emitida pelo serviço responsável pelo atendimento.

Art. 3º - As ausências de que trata esta Lei:

I – serão consideradas de efetivo exercício, para todos os efeitos legais;

II – não poderão ser acumuladas para uso em períodos posteriores, nem convertidas em pecúnia.

28/05/2025
Vitoriano Santos Nascimento
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE
Mat. 273



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Art. 4º - O servidor deverá comunicar previamente à sua chefia imediata os dias de ausência, preferencialmente com antecedência mínima de 48 horas, salvo em caso de urgência justificada.

Art. 5º - O benefício poderá ser revogado a qualquer tempo caso seja constatado uso indevido ou cessação do tratamento que motivou a concessão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

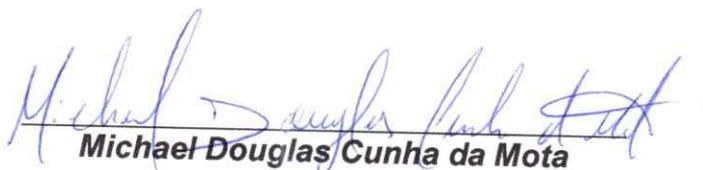
Este Projeto de Lei visa garantir ao servidor público municipal o direito de se ausentar, até duas vezes por semana, para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) em tratamentos oncológicos, como quimioterapia e radioterapia. Trata-se de uma medida de amparo humanitário e de valorização da família.

Durante tais tratamentos, é comum que o paciente apresente fragilidade física e emocional, tornando indispensável a presença de alguém de confiança para apoio e suporte. Garantir esse direito ao servidor significa respeitar sua dignidade, preservar a estrutura familiar e contribuir para a saúde do ente querido.

A iniciativa segue parâmetros discutidos em proposições de âmbito federal, adaptando-os à realidade do funcionalismo público municipal de Itabaiana/SE.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 28 de maio de 2025.


Michael Douglas Cunha da Mota
Vereador